



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ,
decreto e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI N°

LEI N° 2050/2013.

SÚMULA – Institui O DIA MUNICIPAL DO POETA, e
dá outras providências.

AUTOR:- NELSON DE JESUS LIMA.

Art. 1º - Fica instituído o “DIA MUNICIPAL DO POETA” a ser comemorado anualmente no dia 14 DE MARÇO, em homenagem a todos os escritores de poesias do Município de Sarandi.

Art. 2º - A comemoração instituída por esta lei deverá integrar o Calendário Municipal de Eventos.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação e a SEJUV poderão promover atos comemorativos para homenagear os poetas locais.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2013.

Rafael Pszybylski,
Presidente

José Aparecido da Silva “Nito”,
1º Secretário